



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 975 de 24 de Maro de 2021.

“DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITOS ESPECIAIS, E D OUTRAS PROVIDNCIAS”.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de **R\$ 594.365,80** (Quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 02 – Secretaria Municipal de Administrao e Finanas
Unidade 01 – Administrao Geral
04.122.0006.2006 – Manuteno da Administrao Geral
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro
Cdigo de Aplicao – 120 Alienao de Bens
Valor da Suplementao R\$ 25.000,00

rgo 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 03 – Sec. Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Executora 04 – Ensino Fundamental
12.361.0011.2011 – Manuteno do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro
Cdigo de Aplicao – 120 Alienao de Bens
Valor da Suplementao R\$ 65.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 01 – Obras e Servios Pblicos
15.452.0032.2032 – Manuteno do Obras e Servios Pblicos
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro
Cdigo de Aplicao – 120 Alienao de Bens
Valor da Suplementao R\$ 130.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

rgo 04 – Secretaria de Sade
Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade
10.301.0027.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro
Cdigo de Aplicao – 120 Alienao de Bens
Valor da Suplementao R\$ 50.000,00

rgo 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 03 – Sec. Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Executora 04 – Ensino Fundamental
12.361.0011.1005 – Construo, Reforma, Ampliao Prdio Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – Obra e Instalaes
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro
Cdigo de Aplicao – 120 Alienao de Bens
Valor da Suplementao R\$ 185.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 01 – Obras e Servios Pblicos
15.452.0032.1011 – Obras de Infra-estrutura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro
Cdigo de Aplicao – 120 Alienao de Bens
Valor da Suplementao R\$ 139.365,80

Total da Suplementao R\$ 594.365,80

Pargrafonico- O valor de **R\$ 594.365,80** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, pela arrecadao de receita de Alienao de Bens.

Art. 2- Fica Autorizado neste exerccio financeiro, a suplementar e remanejar se necessrio os saldos remanescentes entre as dotaes criadas nessa Lei, visando a aplicao na aplicao 120 Alienao de Bens

Art. 3- Para os efeitos do que dispe o artigo 165, I, II da Constituo Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2021 e a Lei n 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Art. 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração